



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6217, DE 15 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a alteração de fonte de recurso e aplicação da despesa.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, na necessidade de alterar a fonte de recurso e aplicação da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso e aplicação da despesa constante na Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 15 de julho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Acréscimo	
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20 10.301.0014.2059 05 800.0002 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1079	1,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 05 800.0002 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1081	1,00
Total Geral	
2,00	

Tabela II - Anulação	
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
01.10.20 10.301.0014.2059 05 301.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
471	-1,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL
01.10.30 10.302.0014.2057 05 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
486	-1,00
Total Geral	
-2,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.229, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, no FMS- Proteção Social Básica, referente recurso proveniente de emenda parlamentar através do Ministério da Cidadania, para estruturação da rede de serviços do SUAS, conforme espelho de programação nº 353800620220004. A classificação orçamentária será:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.20	FMS – Proteção Social Básica
2086	Benefícios Eventuais
08.244.0015.92.3.3.90.39	Outros Serv. para Distr. Gratuita (1085) R\$ 100.000,00
Art. 2º	O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 3º	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.232, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria GM/MS nº 2.989 de 14 de julho de 2022, que estabelece a transferência de recurso financeiro ao Município para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30	Departamento de Atenção Especial
2057	Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.05.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (983) R\$ 144.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 16 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 16 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.238, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 424.764,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Básica à Saúde e no Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde, conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde
2006	Manutenção da Folha de Pagamento
10.301.0003.05.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil (1093) R\$ 319.884,00

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
2006 Manutenção da Folha de Pagamento
10.305.0003.05.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil (1094) R\$ 104.880,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 31 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.579, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DO SURDO, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 97/2022, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o DIA MUNICIPAL DO SURDO, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 26 de agosto. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Ana Cláudia Macedo dos Santos Secretária de Saúde
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.587, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.
Institui no Município de Pindamonhangaba o "Mês de Outubro, sendo o mês de Conscientização sobre a Dislexia, a ser declarada, anualmente, na semana em que cair o dia 10 de Outubro" e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 81/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car)
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba, o "Mês de Outubro, sendo o mês de Conscientização sobre a Dislexia", a ser celebrada, anualmente, na semana em que cair o dia 10 de outubro.
Art. 2º No decorrer da semana em que cair o dia 10 de Outubro, serão intensificadas as ações visando à promoção do debate, a reflexão e a compreensão da população acerca da temática.
Art. 3º O "Mês de Outubro, sendo o mês de Conscientização sobre a Dislexia", a ser celebrada anualmente, passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Pindamonhangaba.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal
Ana Cláudia Macedo dos Santos Secretária de Saúde
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de agosto de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.866, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR Helen Rezende Homem de Melo, para o cargo de provimento em comissão de Assessor, a partir de 12 de setembro de 2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.
Pindamonhangaba, 10 de outubro de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Marcelo Ribeiro Martuscelli Secretário de Administração
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 10 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.207 DE 06 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 988.898,88 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Projetos, em função do superávit financeiro apurado em 2021 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde
2059	Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014.95.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (985) R\$ 250.000,00
10.30	Departamento de Atenção Especial
2057	Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.92.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1078) R\$ 46.950,08
10.302.0014.95.3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros P. Física (978) R\$ 27.000,00
10.302.0014.95.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (935) R\$ 45.000,00

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.20	FMS – Proteção Social Básica
2073	Proteção Social Básica
08.244.0015.92.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1067) R\$ 8.891,65
08.244.0015.92.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1068) R\$ 9.651,96
2086	Benefícios Eventuais
08.244.0015.92.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1069) R\$ 28.088,08

15.30	FMS – Proteção Social Especial
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade
08.244.0015.92.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1070) R\$ 23.217,11

16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS
16.40	Departamento de Inovação e Projeto
2305	Ações Smart City
04.126.0018.91.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1073) R\$ 550.100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	Controle Glicêmico e Diabetes	001	0574-6	47446-0	R\$ 46.950,08
II	SP353800- FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	R\$ 322.000,00
III	Movimento	001	0574-6	73009-2	R\$ 550.100,00
IV	Conv. Proteção S. Básica	001	0574-6	1130333-6	R\$ 46.631,69
V	Conv. Proteção Social Especial Média Complexidade	001	0574-6	1130334-4	R\$ 23.217,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.218 DE 15 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.552.833,31 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em função do superávit financeiro apurado em 2021 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
04.41	Fundo Municipal de Trânsito
2105	Sinalização Viária
26.782.0016.93.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1083) R\$ 1.200.000,00

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde
2059	Manutenção da Atenção Básica
10.301.0014.95.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (985) R\$ 690.000,00
10.301.0014.95.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1079) R\$ 85.000,00

10.30	Departamento de Atenção Especial
2057	Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.91.3.3.90.30	Material de Consumo (933) R\$ 96.000,00

10.40	Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
1003	Equipamentos em Geral
10.304.0014.95.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (959) R\$ 18.000,00
2064	Manutenção Combate aos Vetores
10.305.0014.95.3.3.90.30	Material de Consumo (940) R\$ 27.000,00

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.20	Departamento de Esporte
2018	Manutenção das Atividades Esportivas
27.812.0006.91.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (873) R\$ 35.000,00

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO
13.20	Departamento de Edificações Públicas
1005	Construção e Ampliação de Novas Instalações
15.451.0017.91.4.4.90.51	Obras e Instalações (956) R\$ 401.833,31

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	SP353800- FMS Custeio SUS	001	0574-6	64112-X	R\$ 820.000,00
II	Movimento	001	0574-6	73009-2	R\$ 532.833,31
III	F.M Trânsito	001	0574-6	130309-0	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 15 de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.220, DE 22 DE JULHO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inc. I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.004,00 (seiscentos e cinquenta mil e quatro reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, conforme Portaria nº 731 de 05 de abril de 2022 e Portaria nº 1.452 de 14 de junho de 2022, que habilita o recebimento de recursos referentes ao incremento tempo para o custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, através do Ministério da Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.30	Departamento de Atenção Especial
2057	Manutenção da Atenção Especializada
10.302.0014.05.3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (1081) R\$ 650.004,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 22 de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.226 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.507, de 22 de dezembro de 2021, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Gabinete do Secretário, conforme Termo de Convênio nº 02/2022, processo nº SDPC-PRC-2021-00009-DM, firmado com a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição e instalação de Playground adaptado para pessoa com deficiência. A classificação orçamentária será:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.10	Gabinete do Secretário
1003	Equipamentos em Geral
27.812.0006.02.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1084) R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse da Secretaria de Direitos da Pessoa com deficiência do Governo do Estado de São Paulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 08 de agosto de 2022.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca Secretário de Finanças e Orçamento
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EST

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO PARA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Srs. Conselheiros com assento no Conselho de Administração do Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba convocados para a 4ª reunião do respectivo Conselho de Administração, a qual terá lugar na sala de reuniões da Secretaria de Finanças e Orçamento, sito à Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, nesta cidade, com início impreterivelmente às 15 horas do dia 11 de outubro do ano de 2022.

Alessandra de Souza Cardoso dos Santos Superintendente do FPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba convida a todos para a Audiência Pública a ser realizado no auditório do Paço municipal no dia 27 de outubro de 2022 às 14h00min, situado na Av. Nossa Sra. do Bonsucesso, 1400 - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-010 para apresentação do projeto Cidades Excelentes.

As sugestões ou comentários poderão ser enviados através do e-mail assessor.setip@pindamonhangaba.sp.gov.br até o dia 26 de outubro de 2022, contendo no assunto o termo "Projeto Cidades Excelentes".

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Regina Tavares de Souza (17 de outubro a 15 de novembro de 2022), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, a Conselheira Tutelar Suplente:

Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições conforme Artigo 19º do Estatuto Social convoca os 27 sócios cooperados da COOPERAPINDA - Cooperativa de Transportes de Cargas de Pindamonhangaba, SP, para comparecerem na data do dia 22 de outubro de 2022 à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que fará realizar em sua sede social na Avenida Independência nº 1339 - sala 01 - Cidade Nova - CEP: 12414240 - Pindamonhangaba - SP, na Capital do Estado de São Paulo em primeira convocação às 9:00(nove) horas, com 2/3 (dois terços) dos seus sócios cooperados; em 2ª convocação às 10:00(dez) horas, com metade mais um dos seus cooperados, ou em terceira convocação às 11:00(onze) horas com o mínimo de 10 cooperados. Em que serão deliberados os assuntos da Assembleia Geral Extraordinária, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTES - CZGLOG e PROGRAMA RODA BEM CAMINHONEIRO; 2. MUDANÇA DE NUMERAL DE ENDEREÇO; 3. INCLUSÃO DE NONOS COOPERADOS; 4. ASSUNTOS GERAIS E DIVERSOS. Pindamonhangaba, SP, 10 de outubro de 2022. DIRCEU PASTORELLI CARLOS - DIRETOR PRESIDENTE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de DIOGO VARGAS DA SILVA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 37.697,04, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440780449, firmado em 02 de dezembro de 2014, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 54.547, tendo por objeto o imóvel situado na RUA DÁCIO REZENDE DE CAMPOS MAIA Nº 394, CIDADE VISTA ALEGRE, NESTA CIDADE, CEP 12.442-170. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requirente.

Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador

CMDCa - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA

RESOLUÇÃO Nº 132 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO LOGOTIPO DO CMDCA NAS PLACAS E MATERIAIS OFICIAIS E PUBLICITÁRIOS DE DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES REGISTRADAS NO CMDCA DE PINDAMONHANGABA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004. Considerando a necessidade de divulgação do CMDCA de Pindamonhangaba; Considerando a necessidade de divulgação da obrigatoriedade do registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes no CMDCA; Considerando a necessidade de veicular uma campanha para fomentar a regularização das entidades que atuam de modo irregular; Considerando que a identificação do "logotipo" do CMDCA nas placas de identificação das entidades e em seus materiais oficiais e publicitários pode transmitir maior identificação e segurança para a população, que terá conhecimento que a referida entidade está devidamente registrada no CMDCA; Por fim, considerando a deliberação da 14ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2022:

RESOLVE: Art. 1º - Analisar critérios e elaborar normas para a eleição dos Conselheiros Tutelares; a) analisar critérios e elaborar normas para a eleição dos Conselheiros Tutelares; b) organizar e realizar o processo eleitoral, com o acompanhamento do Ministério Público; c) zelar pela transparência do processo e garantir a participação popular. Art. 3º - INFORMAR que o processo de escolha/2024-2027 contemplará a escolha de 20 conselheiros tutelares, sendo 10 tutelares e 10 suplentes, considerando a constituição do segundo Conselho Tutelar de Pindamonhangaba, em atendimento a Resolução nº 31, de 28 de maio de 2014/CMDCA, de Pindamonhangaba.

CMDCa - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA

RESOLUÇÃO Nº 133 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DAS PARCERIAS FUMCAD - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004. Considerando a indicação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, através do Ofício nº 3.620/2020, de 09 de outubro de 2020; Considerando as deliberações da 5ª reunião extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2020; Considerando as deliberações da 16ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de setembro de 2022;

RESOLVE: Art. 1º - APROVAR a indicação das servidoras assistentes sociais Luciane Aparecida Dantas e Andrea Aparecida Barreto dos Santos como gestoras das parcerias FUMCAD. Art. 2º - INFORMAR que as atribuições e competências do gestor da parceria serão as constantes da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo único - A fim de subsidiar a fiscalização e os relatórios das Gestoras, ficarão os membros da Comissão de Análise de Registro de Entidades, Avaliação de Programas e Projetos, e Acompanhamento de Resultado de Projetos, à disposição das mesmas. Art. 3º - Esta resolução tem efeitos retroativos a 15 de setembro de 2022 e revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 99/2020. Pindamonhangaba, 15 de setembro de 2022. Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

CMDCa - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O PERÍODO 2024/2027, COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004, considerando os artigos números 16 e 17 da Lei municipal n. 4.754 de 27 de fevereiro de 2008, considerando a Lei municipal n. 5.464 de 23 de outubro de 2012. Considerando as deliberações da 1.6ª e 17ª reuniões ordinárias, ocorridas respectivamente, em 15 e 29 de setembro de 2022;

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Comissão Especial responsável pelo processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Pindamonhangaba para o período 2024/2027, pelas seguintes representações: a) Conselheiros representantes do poder público: Marta do Nascimento Bicho Freitas e Tatiane Regina Joana Ferreira dos Santos; b) Conselheiros representantes da sociedade civil: Adriano Augusto Zanotti, Andrea Campos Sales Martins, Mayara Garcia, Carmen Oliveira Paresque e Sarah Brega Nunes Bastos. Art. 2º - A Comissão especial será responsável por todas as etapas preliminares de definição de critérios, datas, bem como elaboração de conteúdo mínimo a ser apresentado para a empresa a ser vencedora e contratada para a realização de todo o pleito, se necessário for, ou/era será ela mesma, a Comissão, responsável pela efetivação de cada etapa do respectivo processo. Art. 3º - A fim de subsidiar os trabalhos, a Comissão poderá apresentar sugestões de alterações na legislação municipal atual, sem sobrepor a legislação federal, no que se refere aos requisitos e critérios para participação no pleito. I - No caso de proposta de alteração em legislação, a mesma deverá ser elaborada dentro do tempo legal para a realização do pleito. II - A proposta deverá ter embasamento legal e aprovada pela Câmara Municipal. Art. 4º - A fim de subsidiar os trabalhos, a Comissão poderá apresentar sugestões de alterações na legislação municipal atual, sem sobrepor a legislação federal, no que se refere aos requisitos e critérios para participação no pleito. Art. 5º - Caso o pleito seja executado por empresa vencedora de processo licitatório, a Comissão terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar o mesmo. Art. 6º - Dentre as atribuições estabelecidas na Resolução n.26, de 17 de dezembro de 2013, a esta comissão especial, estão: a) analisar critérios e elaborar normas para a eleição dos Conselheiros Tutelares; b) organizar e realizar o processo eleitoral, com o acompanhamento do Ministério Público; c) zelar pela transparência do processo e garantir a participação popular. Art. 3º - INFORMAR que o processo de escolha/2024-2027 contemplará a escolha de 20 conselheiros tutelares, sendo 10 tutelares e 10 suplentes, considerando a constituição do segundo Conselho Tutelar de Pindamonhangaba, em atendimento a Resolução nº 31, de 28 de maio de 2014/CMDCA, de Pindamonhangaba. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 29 de setembro de 2022. Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSEIRA

Escola de Educação Especial Registro CNAS nº 44 006 000 988/22 - Publicado no Diário Oficial da União em 22/03/2005 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roseira nº 001 Unidade Publica Federal, Portaria nº 15 de 28/03/2000 - Estadual, Lei nº 10.558 de 06/06/2000 Municipal, Lei nº 665 de 22/05/1992 - Conselho Municipal de Assistência Social de Roseira nº 001

A Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Roseira - APAE - ROSEIRA, com sede em Roseira, na Avenida São Pedro, nº 100, bairro Pedro Leme, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Cláudia Regina Jacob Nunes, CONVOCA através do presente edital todos os associados contribuintes e associados especiais da Aape, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Aape, às 19h00, do dia 07 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2023; 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2023, mediante parecer do Conselho Fiscal. 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Aape de Roseira, em cumprimento ao disposto no artigo, inciso III, e do Estatuto padrão da Aape de Roseira. 4- Eleição dos Autosdefensores da Aape de Roseira, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Aape de Roseira) A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Aape até 20 dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art.58, inciso I, do Estatuto padrão da Aape). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (hum) ano, nos programas de atendimento da Aape, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem assosciads da Aape há, no mínimo, 01 (hum) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência direta no Movimento Apeano. (art, 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Aapes). É vedada a participação de funcionários da Aape na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 58, inciso IV, do novo Estatuto padrão das Aapes) A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h00, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Aapes). Roseira, 07 de outubro de 2022 Cláudia Regina Jacob Nunes Presidente-APAE ROSEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 147/2022 (PMP 9192/2022) Para aquisição de fraldas geriátricas para atender aos mandados judiciais e rede de urgência e emergência, pelo período de 12 meses", com recebimento dos envelopes até dia 25/10/2022 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022 (PMP 3028/2022) Para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de primeiro atendimento no município, no âmbito dos Centros Esportivos da Semeop de Pindamonhangaba" com recebimento dos envelopes até dia 24/10/2022 às 14H00 e início da sessão às 14H30.

PREGÃO ELETRÔNICO 199/2022 (PMP 12666/2022) Para aquisição de solução integrada e gerenciada de proteção antivírus, antispysware, controle de dispositivos e proteção e detecção de intrusos para as estações de trabalho e servidores de arquivos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, incluindo instalação, atualização automática do software e assinaturas, configuração, instalação da solução de segurança (Antivírus, Antispysware, Antimalware), base de vacinas e software (engines), incluindo a atualização e suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações deste Termo de Referência pelo período contratado.", com recebimento dos envelopes até dia 25/10/2022 às 14H00 e início da sessão às 14H30.

TOMADA DE PREÇO 15/2022 (PMP 10367/2022) Para contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia, para elaboração do plano de controle de erosão rural no município de Pindamonhangaba, conforme exigências técnicas estabelecidas pelo edital e normas técnicas da abnt, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender a secretaria municipal de meio ambiente", com recebimento dos envelopes até dia 11/11/2022 às 08h30 e início da sessão às 09h00.

TOMADA DE PREÇOS 23/2022 (PMP 13094/2022) Para contratação de empresa especializada para reforma do prédio da hospedaria para adequação do departamento de meio ambiente", com recebimento dos envelopes até dia 01/11/2022 às 08h30 e início da sessão às 09h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://bnc.org.br/ para preços eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*** COMUNICADO DE ADIAMENTO ***

PREGÃO ELETRÔNICO 183/2022 (PMP 11838/2022) Comunicamos o adiamento com nova data de abertura para o dia 08/11/2022 às 08h 30min da licitação supra que cuida de "aquisição de equipamentos oftalmológicos para atender o cem (centro de especialidades médicas)", para alteração do Termo de Referência - Anexo VI.

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022 (PMP 5989/2022) A Autoridade superior, homologou em 10/10/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "aquisição de materiais para serem utilizados na manutenção dos prédios da Secretaria de Saúde do Município", em favor das empresas: UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - Itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 no valor total de R\$ 48.467,53; GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP - Itens 03, 13, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, e 44 no valor total de R\$ 9.397,80; Itens: 01 - Fracassados e 26 - Sem vencedor.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 168/2022 (PMP 10624/2022) A Autoridade superior, homologou em 05/10/2022 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "contratação de empresa especializada em confecção de letras caixa em PVC, letras caixa em aço galvanizado, placas em aço inox, placas em PS, placas em ACM, placas em ACM com estruturas, adesivos, lonas, banners, faixas de lonas, placas de acrílico, troféu e cartão de prata com e sem instalação, conforme descrição, em atendimento às campanhas publicitárias entre outros eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura dentro do perímetro da Cidade de Pindamonhangaba pelo período de 12 meses", em favor das empresas: HOUSE COMUNICAÇÃO, o seguinte item: 02 - 45,00; LETRA XPS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, os seguintes itens: 10 - 288,00; 18 - 215,62; 19 - 213,25; 20 - 742,50; 30 - 171,75; PANORAMA PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA, os seguintes itens: 4 - 100,00; 7 - 100,00; 8 - 130,00; 9 - 280,00; 11 - 80,00; 13 - 150,00; 14 - 160,00; 15 - 468,00; 16 - 140,00; 17 - 250,00; 21 - 60,00; 22 - 60,00; 23 - 59,00; 24 - 60,00; 25 - 34,00; 26 - 40,00; 27 - 279,00; PEREZ & BERGONZONI COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, os seguintes itens: 01 - 33,00; 12 - 119,00; 28 - 160,00; 29 - 200,00; SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, o seguinte item: 03 - 76,50.

*** LICITAÇÃO FRACASSADA ***

PREGÃO PRESENCIAL 096/2022 (PMP 5449/2022) A Autoridade Superior, face à manifestação do Departamento de Urgência e Emergência, e com base na análise técnica das amostras feita pelo Departamento de Atenção Básica à Saúde, desclassificou a última empresa classificada, deu provimento aos recursos interpostos pelas empresas Elias Daniel da Silva Zaiadoura ME (protocolo 46.917/2022), e Máximos Manutenção e Conservação Ltda (protocolo 47.207/2022), declarou em 06/10/2022, fracassada a licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de regulação de circulação e controle de portaria nas unidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses".

*** ADITAMENTO ***

PREGÃO Nº 130/2018 (PMP 21201/2018) Foi firmado o aditamento 01/2022, de 29/09/2022, ao contrato 143/2018, que cuida de "contratação de empresa especializada em processamento de roupa hospitalar e uniformes, constituindo-se de lavagem (incluindo umectação, quando necessária), centrifugação, secagem, calandragem, dobragem, embalagem e reparo de roupa", para prorrogação até 09/10/2023, e para reajuste com base no índice IPC-FIPE índice 10 7,3%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$105.580,48, assinando pela contratante a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, R.L. Soares de Arruda Lavanderias ME, o Sr. Rodolfo Lois Soares de Arruda.

PREGÃO 024/2020 (PMP 1391/2020) Foi firmado o aditamento 01/2022, de 31/08/2020, ao contrato 108/2020, que cuida de "contratação de empresa especializada em prestação de serviço de cobertura securitária para veículos oficiais da Secretaria de Saúde com abrangência nacional", para prorrogação até 01/09/2023, para reajuste no valor para R\$ 4.471,70, assinando pela contratante a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, o Sr. Roberto de Souza Dias e a Sra. Neide Oliveira Souza.

PREGÃO PRESENCIAL 045/2020 (PMP 2211/2020) Foi firmado o aditamento 01/2022, de 29/09/2022, ao contrato 135/2020, que cuida de "contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado de manutenção e conservação de gramados, jardins existentes e passeio de prédios públicos conforme termo de referência", para prorrogação até 21/10/2023, e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 9,29%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$ 457.957,31, assinando pela contratante, a Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada Procontrol Serviço de Controle de Vetores de Pragas Urbanas Ltda Epp, o Sr. Guilherme Ardito Teixeira.

PREGÃO 180/2019 (PMP 2343/2019) Foi firmado o aditamento 01/2022, de 26/09/2022, ao contrato 124/2019, que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios, com troca de refil de filtro a serem executados nos prédios e unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação", para prorrogação até 26/09/2023, e para reajuste com base no índice IPC-FIPE de 9,29% passando o valor correspondente a 12 meses para R\$ 121.896,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, Metafora Sistemas Ambientais e Limpeza Industrial Eireli, o Sr. Ronie Paiva Teixeira de Freitas.

PREGÃO 023/2021 (PMP 1352/2021) Foi firmado o aditamento 01/2022, de 20/09/2022, ao contrato 191/2021, que cuida de "contratação de empresa especializada na realização de serviços em exames de radiografia panorâmica sem laudo", para prorrogação até 22/09/2023, e para reajuste de 9,29%, passando o valor correspondente a 12 meses para R\$ 16.229,66, assinando pela contratante, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, Ver Odontologia Eireli, o Sr. Ronald Lima.

*** CONTRATO ***

PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022 (PMP 8272/2022) Na licitação supra, que cuida de "aquisição de material elétrico para os centros comunitários", foram firmados os contratos: Contrato 193/2022, de 05/09/2022, no valor de R\$ 19.840,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Adolberto Aldo Ribeiro Lima Materiais Elétricos ME ou o Sr Adolberto Aldo Ribeiro Lima; Contrato 194/2022, de 05/09/2022, no valor de R\$ 1.952,30, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa HSX Comércio e Serviços Eireli, o Sr Thyago Telles Pereira; Contrato 195/2022, de 05/09/2022, no valor de R\$ 10.746,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa J Lavandoski Ferragens, o Sr Jonas Lavandoski; Contrato 196/2022, de 05/09/2022, no valor de R\$ 8.008,20, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Rellek Tek Comercial Ltda, a Sra Keller Christine Pio.

PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022 (PMP 7614/2022) Na licitação supra, que cuida de "aquisição de açúcar refinado e café em pó para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba", foi firmado o contrato 177/2022, de 29/08/2022, no valor de R\$ 120.000,00, vigente por 06 meses, assinando pela contratante, a Sra. Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda, a Sra Edna Maria da Cruz Faltarone.

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2022 (PMP 6834/2022) Na licitação supra, que cuida de "aquisição de lanchês e cola para tachoão, destinados à sinalização horizontal nas vias do Município de Pindamonhangaba", foi firmado o contrato 221/2022, de 28/09/2022, no valor de R\$ 165.250,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr José Vidal de Souza França Filho, e pela contratada, empresa Silcs Comércio de Materiais para Sinalização Viária Ltda ME ou o Sr Pedro Teles de Souza Filho.

*** ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ***

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 152/2022 (PMP 9331/2022) Na licitação supra, que cuida de "aquisição de lanches e bebidas para atender a Secretaria de Educação na realização de cursos, eventos, oficinas e reuniões", foi firmada a ata de registro de preço 261/2022, de 30/09/2022, no valor de R\$ 12.000,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Luciana de Oliveira Ferreira, e pela contratada, empresa CC Rezende Santo Pami Padaria e Confeitaria, o Sr Carlos César Rezende.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 157/2022 (PMP 9813/2022) Na licitação supra, que cuida de "aquisição de lanches e produtos perecíveis", foi firmada a ata de registro de preço 262/2022, de 03/10/2022, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata a Sra Ana Cláudia Macedo dos Santos, e pela contratada, empresa CC Rezende Santo Pami Padaria e Confeitaria, o Sr Carlos César Rezende.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PORTARIA GERAL Nº 5.861, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e conforme do inciso II § 5º do art. 5º da Lei 5.574, de 17 de outubro de 2013, RESOLVE Art. 1º Alterar o inc. I e II, do art. 1º da Portaria Geral nº 5.642, de 17 de novembro de 2021, e nomear para compor a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos membros da Comissão Civil para o Conselho Municipal Da Juventude, os membros a seguir indicados: I- DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO a) Maria Aparecida Pedrosa Rocha Pena b) Juliana Vasques de Andrade c) Gerusa Pereira da Silva

II- DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL a) Guilherme Alves Barbosa b) Wagner Eduardo Conceição Souza Art. 2º Complete a Comissão Eleitoral, organizar o pleito, elaborar edital, examinar a documentação, e lavrar pareceres sobre os pedidos de inscrição dos segmentos. Art. 3º A Comissão Eleitoral publicará edital na Imprensa Oficial do Município convocando os segmentos representativos para o processo eleitoral, estabelecendo os procedimentos para habilitação e os respectivos prazos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 30 de setembro de 2022. Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal João Carlos Salgado Ribeiro Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de setembro de 2022. Anderson Pinho da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos

CONCURSO "EDUCADORES QUE TRANSFORMAM"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, inscrita no CNPJ 45.226.214.000-19, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei 8.666/1993, licitação na modalidade CONCURSO, tendo como tema "EDUCADORES QUE TRANSFORMAM" que tem por objetivo reconhecer e dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas nos espaços educativos, convidando professores, diretores e gestores regionais das escolas da rede municipal de Pindamonhangaba a participarem do concurso. Poderão se inscrever professores e diretores em efetivo exercício nas escolas de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, projetos especiais e gestores regionais da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba.

CRONOGRAMA

Período de envio dos projetos	De 17 a 18/10/2022
Avaliação dos projetos pela comissão	De 19 a 26/10/2022
Divulgação dos projetos premiados	27/10/2022
Prazo de Impugnação	31/10/2022
Resposta da Banca Examinadora	01/11/2022
Entrega solene e premiação	03/11/2022

PREMIAÇÃO

Serão selecionados 6 (seis) vencedores, a saber:

Categoria 1: Berçário, Infantil I e Infantil II	1 vencedor
Categoria 2: Pré-Escola (Pré I e II)	1 vencedor
Categoria 3: Ensino Fundamental Anos Iniciais	2 vencedores
Categoria 4: Projetos Especiais (Atendimento Educacional Especializado / EJA / Casa Verde)	2 vencedores
Categoria 5: Diretor de Escola	2 vencedores, a saber:
Unidades exclusivas de Educação Infantil	01
Unidades com turmas de Ed. Infantil e Ensino Fundamental ou somente de Ensino Fundamental	01
Categoria 6: Gestão Regional	1 vencedor

As práticas vencedoras selecionadas de cada categoria serão premiadas com participação no evento "O mundo pela inclusão: diversos olhares sobre o mesmo cérebro". É possível saber mais pelo link: https://eventos.congresso.me/brainconnection/edicos/BrainConnection/schedul, com 4 (quatro) diárias.

A versão na íntegra deste regulamento foi enviado por 1Doc às escolas pela circular nº 35947/2022 e circular 42.315/2022

CONCURSO DE RECEITAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, inscrita no CNPJ 45.226.214.000-19, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei 8.666/1993, licitação na modalidade CONCURSO, tendo como tema "RECEITAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" e convida os interessados em participarem do concurso com o objetivo de incentivar a elaboração de receitas saudáveis, nutritivas e saborosas para integrar o cardápio da alimentação escolar, além de incentivar e valorizar a criatividade e o trabalho dos manipuladores de alimentos do município de Pindamonhangaba-SP. Somente poderão se inscrever no concurso de receitas os Assistentes de Serviços Gerais da Secretaria de Educação envolvidos na alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pindamonhangaba. Serão aceitas até duas receitas por participante, sendo uma preparação salgada e uma preparação doce que não contenha nos seus ingredientes leites e derivados, soja, ovo e trigo. Estas receitas deverão ser elaboradas exclusivamente com ingredientes enviados pelo Setor de Alimentação Escolar. Para inscrição da receita o participante deverá preencher o formulário e enviar para o email: divisao.merenda@pindamonhangaba.sp.gov.br, juntamente com o formulário de autorização de uso de imagem.

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Período de inscrição e envio das receitas	de 17 a 18/10/2022	
1ª fase	a) Eliminatória: avaliação das receitas pela comissão organizadora	de 19 a 20/10/2022
	b) Divulgação das receitas classificadas para a 2ª fase	21/10/2022
2ª fase	a) Cerimônia de degustação e julgamento	09/11/2022
	b) Prazo de impugnação	10/11/2022
	c) Resposta da Comissão Julgadora	11/11/2022
	b) Cerimônia de premiação	a definir